



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI Nº 16, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

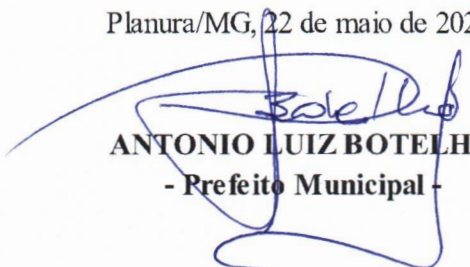
**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE  
PLANURA/MG A DEIXAR DE  
INTEGRAR O CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE –  
CISVALEGRAN, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Planura/MG, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Planura, através de ato do Poder Executivo, deixar de integrar o Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cisvalegran –, o qual foi pactuado mediante a Lei Municipal nº 774, de 28 de dezembro de 2007.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planura/MG, 22 de maio de 2024.

  
**ANTONIO LUIZ BOTELHO**  
**- Prefeito Municipal -**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Planura



PROTOCOLO GERAL 75/2024  
Data: 22/05/2024 - Horário: 15:36  
Legislativo

Ofício Gabinete nº48/2024.

## DESIGNAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Planura/MG, 22 de maio de 2024.

Assunto: Mensagem ao Projeto de Lei nº 16 /2024.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Planura/MG,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

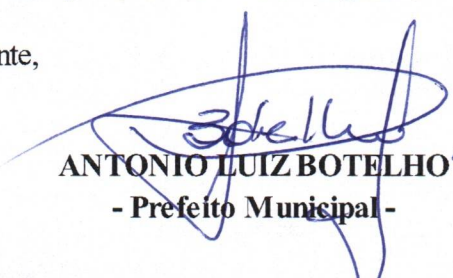
Com meus cordiais cumprimentos, venho à presença desta respeitável Casa Legislativa, apresentar o Projeto de Lei nº 16 /2024, o qual **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PLANURA/MG A DEIXAR DE INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISVALEGRAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto tem por fim autorizar o Município de Planura/MG, através de ato do Poder Executivo, deixar de integrar o Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cisvalegran –, o qual foi pactuado mediante a Lei Municipal nº 774, de 28 de dezembro de 2007.

Com efeito, percebe-se que a proposição apresentada aos nobres membros desta Casa vem a corroborar com a Lei nº 1.325 de 22 de abril de 2024, a qual ratificou o Protocolo de Intenções visando à integração do Município de Planura/MG a outro Consórcio de Saúde, qual seja o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP –, o qual se mostra mais eficaz e eficiente a atender a demanda de nossa saúde pública municipal.

Nestes termos, considerando sua importância, solicito aprovação por unanimidade do Presente Projeto de Lei, **em caráter de urgência urgentíssima**, de modo a ser designada reunião extraordinária, para que o Município possa providenciar a sua efetiva saída do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cisvalegransd –.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO LUIZ BOTELHO**  
**- Prefeito Municipal -**